CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Indicação nº 167/ 2009

À SECRETÁRIA P/ AS PROVIDÊNCIAS
S.S. 02/02/09
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo determine ao Departamento competente a estudar a possibilidade de viabilizar subvenção municipal para a Associação Desafio Jovem Caieiras – DJOCA., cujo segue anexa documentação.

Certo de poder contar com o apoio do senhor Chefe do Executivo em mais esta solicitação, agradeço antecipadamente.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 18 de fevereiro de 2009.

PAULO ROBERTO ÓZIO
(VEREADOR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7722
protocolo@prefeituradecaieiras.com.br

PROTOCOLO

EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

CAIEIRAS -SP.

Requerente: **DESAFIO JOVEM CAIEIRAS - DEJOCA**

Estabelecida: Rua Vereador Sebastião Pereira de Araújo, 37 – Jd. Nova Era - Cep. 07700-000- Caieiras – SP
C.N.P.J. 03.997.077/0001-76

Telefone Contato: (11) 7104-7634

Vem, muito respeitosamente requerer a V. Excia. Se digne conceder transferir determinar: RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI DESTE MUNICIPIO PARA ISSO SEGUE DOCUMENTOS EM ANEXO.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Caieiras, 18 de Dezembro de 2.008

DESAFIO JOVEM CAIEIRAS - DEJOCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7722
protocolo@prefeituradecaieiras.com.br

PROTOCOLO

EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

CAIEIRAS -SP.

Requerente: **DESAFIO JOVEM CAIEIRAS - DEJOCA**

Estabelecida: Rua Vereador Sebastião Pereira de Araújo, 37 – Jd. Nova Era - Cep. 07700-000- Caieiras – SP
C.N.P.J. 03.997.077/0001-76

Telefone Contato: (11) 7104-7634

Vem, muito respeitosamente requerer a V. Excia. Se digne conceder transferir determinar: RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI DESTE MUNICIPIO PARA ISSO SEGUE DOCUMENTOS EM ANEXO.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Caieiras, 18 de Dezembro de 2.008

DESAFIO JOVEM CAIEIRAS - DEJOCA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.997.077/0001-76 MATRIZ		27/03/2000

NOME EMPRESARIAL
DESAFIO JOVEM DE CAIEIRAS - DEJOCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DEJOCA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO	37	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.700-000	JD. NOVA ERA	CAIEIRAS	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/03/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **02/02/2009** às **08:12:21** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Av. Sete de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

ESTATUTO SOCIAL DA DESAFIO JOVEM CAIEIRAS – DEJOCA

Leis 10.406/2008 e 11.127, de 28 junho de 2005.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

DESAFIO JOVEM CAIEIRAS, também conhecido por "DEJOCA" neste estatuto designado simplesmente, como Associação, fundada em data de 15 de Novembro de 1999, com sede e foro, na Rua Vereador Sebastião Pereira de Araújo, 37 – Jd. Nova Era - Cep. 07700-000- Caieiras – SP, do Estado de São Paulo, é uma *associação de direito privado , constituída por tempo indeterminado, sem fins* econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇAO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Recuperar adultos, jovens e crianças de ambos os sexos, viciados em tóxicos e reintegra-las à sociedade;
II. Prevenir a marginalidade dos adultos, jovens e crianças cuidando dos problemas de ordem física, moral e espiritual;
III. Proporcionar-lhes atendimento nos aspectos saúde, educação e recreação.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizeram necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, poderá ser criado um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral para melhor a administração da associação.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de Janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituída em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convoca-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5° - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram da fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

ARTIGO 9° - DA DEMIISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar aprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;
Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instancia, por parte da Assembléia Geral;
Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;
Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 – DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 09 (nove) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros, Diretor do Patrimônio e 1° e 2° Diretor de Relações Publicas. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, através de contribuintes em geral, podendo licencia-los, suspende-los e demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 – COMPETE AO 1° SECRETÁRIO

I. Redigir e manter , em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar rodo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 – COMPETE AO 1° TESOUREIRO

Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
I. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
II. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o 1° Tesoureiro, em sua faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 – COMPETE AO DIRETOR DO PATRIMÔNIO

I. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
II. Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição.

ARTIGO 19 – COMPETE AO 1º DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS

I. Representar a associação em todos os atos sociais.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Diretor de Relações Públicas, substituir o 1° Diretor de Relações Públicas, em sua faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 20 – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 05 (cinco) membros 1°; 2°; 3°, 4° e 5° Conselheiro, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21 – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 22 – DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida pela em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

OLIVEIRA
5748
ESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS - SP

Av. Sete de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

Parágrafo Segundo – Após o e curso do prazo no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23 – DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido na forma do parágrafo na forma do parágrafo segundo.
Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação,a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;
Parágrafo Segundo – Ocorrido renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nesta condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24 – DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 26 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:
Contribuições mensais dos associados contribuintes:

I. Doação, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da Associação:

II. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 27 – DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 28 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma fora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 29 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 30 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras de entidade, de conformidade com as disposições legais.

Av. Sete de Setembro, n.º 95 - Centro
RTD
PJ
F. DA ROCHA
S.P.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA DESAFIO JOVEM CAIEIRAS - DEJOCA

Aos dez (15) dias do mês de janeiro de dois mil e oito (2008), em segunda chamada, atendendo o Edital de convocação de 15 de dezembro 2007 na Cidade de Caieiras, na rua Uruguai, 101 – Centro - Cep. 07700-000 – SP, reuniram-se os associados da Desafio jovem Caieiras – DEJOCA, e assinalados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) Comunicação do Falecimento do presidente anterior; 2) Reativação e alteração do endereço da Associação; 3) reforma e adequação do estatuto social ao novo código civil; 4) eleição de posse dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal. A reunião foi presidida pelo último vice presidente eleito o Sr. Eli Batista dos Reis, que escolheu a min Maria Senhorinha da Silva Fernandes, para secretaria-lo. Com a palavra o Sr. Presidente da Assembléia comunicou o falecimento do Presidente anterior, lembrou dos trabalhos e esforços do Sr. Luis Carlos da Silva sempre voltado para bem da sociedade, em seguida falou sobre do período em que a associação esteve inativa por motivos de ordem administrativa, motivo pela qual que não foi feita a eleição referente ao período de 2.005/2007, e anunciou a sua reativação, a alteração do endereço, e a reforma e adequação do estatuto social da associação aos preceitos da leis 10.406/2002 e 11.127/2005, distribuindo a todos minutas do estatuto. Após a devida distribuição, a assembléia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate dos assuntos mencionados e também e estudo cuidadoso do referido Estatuto. Decorrido o tempo solicitado onde se deu o debate dos assuntos e de item por item e da minuta proposta, restou colocar em votação; a reativação da associação; do **novo endereço** da associação à **Rua Vereador Sebastião Pereira de Araújo, 37 – Jd. Nova Era – Cep. 07700-000- Caieiras - SP,** e a aprovação do estatuto da associação, que após deliberação foram aprovados todos por unanimidade, cujo estatuto aprovado segue em anexo, sendo parte inseparável desta. Em seguida o presidente passa para o assunto o item **4** do edital de convocação, ou seja, eleição da Diretoria Executuva e do Conselho Fiscal, e apresentada à Assembléia os candidatos da chapa única tanto da Diretoria executiva como do Conselho Fiscal, foram eleitos por unanimidade. Ficou assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal:

Presidente
Alexandre da Silva Oliveira,Brasileiro, casado, Aux. Almoxarife portador do RG: 24.570.517-X e do CPF: 160.857.728-74, Residente: Av. Cecília, nº 100 -Vera Tereza. Caieiras – SP - CEP 07700-000.

Vice-Presidente
José Roberto Fernandes, Brasileiro, Casado, Autônomo portador do RG: 13.305.637-5 e do CPF:036.129.858-76,Residente: Rua Dois, nº 133 - Recanto Feliz. Francisco Morato – SP - CEP 07980-080.

1° Secretario
Maria Senhorinha da Silva Fernandes, Brasileira, Casada. Costureira, portadora do RG. 23.986.280-6 e do CPF. 155.452.958-10, Residente: Rua Dois, nº 133 - Recanto Feliz. Francisco Morato – SP-CEP 07980-080.

2° Secretario
Mariza César da Silva,Brasileira, Casada. Gerente de Cobrança portador do RG. 19717834 e do CPF. 111.606.808-76, Residente: Rua Ceritegi, nº. 18 -Vila Caiuba. São Paulo – SP – CEP.05202-230.

1° Tesoureiro
Francisca Holanda da Silva, Brasileira, Solteira, Do Lar, portadora do RG. 8.129.637-X e do CPF. 816.475.818-34, Residente. Al. Wilson Monte Oliva Peinado, nº 24 -Jd. Nova Era. Caieiras – SP -CEP 07700-000.

2º Tesoureiro
Eliana Guedes da Silva Oliveira, Brasileira, Casada, Educadora portadora do RG. 30.940.220-7 e do CPF. 316.293.718-31, Residente: Av. Cecilia, nº 100 -Vera Tereza. Caieiras – SP - CEP 07700-000.

Diretor do Patrimônio
Sabi da Silva, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do RG. 50.396.384-7 e do CPF. 658.284..532-20. Residente: Rua Ceritegi, nº. 18 - Vila Caiuba. São Paulo – SP - CEP 05202-230.

1° Diretor de Relações Publicas
Francisco Leite de Oliveira, Brasileiro, Casado, Assessor Político, portador do RG. 4195068 e do CPF. 053.878.218-85. Residente: Av. Wilson Monteoliva Peinado, nº 24 - Jd. Nova Era - Caieiras – SP - CEP 07700-000.

2° Diretor de Relações Publicas
Clécio Santos da Visitação, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do RG. 27.392.057-1 e do CPF. 574.726.451-68. Residente: Av. Eng. Gino Dartora , nº 1150 - Centro. Caieiras – SP -CEP 07700-000.

1° Conselheiro
Sergio de Souza, Brasileiro, Casado, Marceneiro portador do RG. 25.721.334-X e do CPF. 161.063.398-99, Residente: Rua Amador Bueno, nº 540 -Vila Santista. Franco da Rocha – SP CEP 07809-040.

2° Conselheiro
Irene de Souza, Brasileira, Solteira, Professora, portadora do RG. 5.874.322-4 e do CPF. 572.576.718-34, Residente: Adolfo Nardo, nº 105 -Jd. Nova Era. Caieiras – SP -CEP 07700-000.

3° Conselheiro

Marilza Caetano da Silva Visitação, Brasileira, Casada, Do Lar, portadora do RG. 26.431.983-7 e do CPF. 263.320.898-30, Residente: Av. Eng. Gino Dartora, nº 11150 – Apto. 21 A - Bloco C. Centro. Caieiras – SP - CEP 07700-000.

4° Conselheiro
Eli Batista dos Reis, Brasileiro, Casado, Cabeleireiro, portador do RG. 167.060 e do CPF. 204.588.272-15. Residente: Rua Sabia Laranjeira, nº 35- Portal das Laranjeiras. Caieiras – SP - CEP 07700-000.

5° Conselheiro
Iolanda Maria de Souza Coelho, Brasileira, Casada, Do Lar, portadora do RG. 4.397.230 e do CPF. 169.422.878-90, Residente: Rua São Benedito, nº 607 - Jd. São Francisco. Caieiras – SP - CEP 07700-000.

Os quais foram devidamente empossados em seus devidos cargos. E por fim, a Sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão observarão rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e da posse aos eleitos, para a gestão de 15/01/2008 a 15/05/2012, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretario, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e também demais membros da diretoria eleita, como sinal de aprovação.

Caieiras, 10 de Maio de 2008, digo, Caieiras, 15 de Janeiro de 2008.

Eli Batista dos Reis
Presidente da Assembléia

Alexandre da Silva Oliveira
Presidente Eleito

RTD PJ F. DA ROCHA S.P.

1° Secretaria: Maria Senhorinha da Silva Fernandes

Vice-Presidente
José Roberto Fernandes

2° Secretario
Mariza César da Silva

1° Tesoureiro
Francisca Holanda da Silva

2° Tesoureiro
Eliana Guedes da Silva Oliveira

Diretor do Patrimônio
Sabi da Silva, Brasileiro

1° Diretor de Relações Publicas
Francisco Leite de Oliveira

2° Diretor de Relações Publicas
Clécio Santos da Visitação

1° Conselheiro
Sergio de Souza, Brasileiro

2° Conselheiro
Irene de Souza, Brasileira

3° Conselheiro
Marilza Caetano da Silva Visitação

4° Conselheiro
Eli Batista dos Reis, Brasileiro

5° Conselheiro
Iolanda Maria de Souza Coelho

Dr. CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
OAB/SP 82950

Av. Sete de Setembro, n.° 95 - Centro
RTD PJ
F. DA ROCHA S.P.